LEI Nº 2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até no valor de R$ 12.017,56 (Doze Mil e Dezessete Reais e Cinqüenta e Seis centavos) com a finalidade de criar fonte de recurso 3302, para atender as despesas com aquisição de medicamentos, e na seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde Pública
103010012.2.013 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3390320000 – 3302 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 12.017,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o SUPERAVIT financeiro do exercício anterior no valor de R$ 12.017,57.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal